



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº097/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA SPEEDMAX TELECOM E INFORMÁTICA LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, e do CPF/MF nº546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SPEEDMAX TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.944.808/0002-61**, com sede na Av. Colonizador José Bianchini, nº 1372. Centro, Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **GEISSON HUGO DE LIMA SEMIM**, cadastrado no CPF nº 020.154.331-12; de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de nº 097/2023, que tem como o objeto o “**registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de instalação de 29 câmeras de segurança e serviço mensal de transporte de link de internet entre todos os pontos via fibra óptica no Município de Marcelândia/MT, para atendimento do Termo de Cooperação nº 22567/2023/SESP/MT**”, conforme proposta do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023**.

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte mensal durante um período de 12 meses de Link Intranet entre os 29 pontos de câmeras instaladas conforme quadro de distribuição até a sede da Polícia Militar via fibra ótica.	MÊS	12	R\$ 4.060,00	R\$ 48.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original, passando a vigorar o prazo de vigência até **01 de setembro de 2026** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art.65 § 1º da lei federal nº 8.666/93, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art. 57, § 1º onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de prorrogação de prazo para execução completa do contrato, conforme Ofício nº 074/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

05-Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

05.001-Gabinete da Secretaria

26-Transporte

782-Transporte Rodoviário

0012-Execução da Infraestrutura

2031-Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras, Mobil. e Serv. Urbanos

33.90.40.00 (145) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 1.5.00.000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	28/08/2025	11/09/2025	2025081309364936026279
RFB/PGFN	04/08/2025	31/01/2026	9DB1.9863.701D.5714

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 23/08/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia/MT, 28 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSON LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO: SPEEDMAX TELECOM E INFORMÁTICA LTDA
GEISSON HUGO DE LIMA SEMIM
CPF Nº 020.154.331-12
PROPRIETÁRIO**